



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

**já consta retificação*

A Prefeitura Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor Cesar Henrique da Cunha Fiala, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1447, de 14 de fevereiro de 1992, e demais legislações pertinentes, faz saber que fará realizar, pela empresa CEMAT, processo seletivo para contratação temporária e emergencial de pessoal para o exercício de funções públicas do Município, que será regido por estas Instruções Especiais, Anexo I e Anexo II, integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1- O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, e formação de cadastro reserva para a manutenção dos Projetos Sociais e Convênios, e, ainda para substituir funcionários que se encontram de licenças médicas, licenças gestantes, afastamentos, entre outras da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, conforme especificados neste Edital.

2- As funções, as vagas, a remuneração mensal, a jornada de trabalho semanal, a taxa de inscrição e os requisitos necessários para este processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGA	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL	TAXA R\$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Agente Comunitário de Saúde	18	R\$. 1.161,75	40 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Agente de Controle de Vetores e/ou Endemias	06	R\$. 1.161,75	40 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Apoio Operacional (30H)	02	R\$. 1.045,00	30 h	55,00	Ensino Fundamental completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Apoio Operacional (40H)	01	R\$. 1.500,00	40 h	55,00	Ensino Fundamental completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

Auxiliar de Cuidador	04	R\$. 1.161,75	40 h (em turnos diurnos e noturnos definidos em escala de trabalho previamente estabelecida para atender as necessidades do serviço)	55,00	Ensino Fundamental completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Coordenadora / Assistente Social	01	R\$. 2.284,20	40 h	85,00	Ensino Superior completo em Serviço Social.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Facilitador Atividade de Convívio (Música, Lazer e Recreação)	01	R\$. 1.117,07	30 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Facilitador de Oficina de Convívio - Atividades Esportivas	01	R\$. 1.045,00	30 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Facilitador de Oficinas Convívio CRAS/SCFV (Capoeira e Muay Thai)	01	R\$. 1.045,00	30 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Facilitador de Oficinas Convívio CRAS/SCFV (Dança Clássica, Tradicional e Ginástica Rítmica)	01	R\$. 1.045,00	30 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio de Arte, Cultura, Esporte e Lazer	01	R\$. 1.045,00	30 h	65,00	Ensino Médio completo.	Português (20 q) Matemática (20 q)
Médico Psiquiatra	01	R\$. 2.284,20	40 h	85,00	Exigências: Ensino Superior Completo – Médico – Especialidade em Saúde Mental.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

Orientador Físico (Natação/Esporte)	01	R\$. 1.388,54	40 h	85,00	Formação superior de Bacharelado em Educação Física (CNE/MEC 07/2004) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE/MEC 03/87) e Registro no Conselho Regional da categoria CREF.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Orientador Social – Assistente Social	01	R\$. 1.500,00	40 h	85,00	Ensino Superior completo de Serviço Social.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Orientador Social – Educador Físico (30H)	01	R\$. 1.045,00	30 h	85,00	Formação superior de Bacharelado em Educação Física (CNE/MEC 07/2004) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE/MEC 03/87) e Registro no Conselho Regional da categoria CREF.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Orientador Social – Educador Físico (40H)	01	R\$. 1.500,00	40 h	85,00	Formação superior de Bacharelado em Educação Física (CNE/MEC 07/2004) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE/MEC 03/87) e Registro no Conselho Regional da categoria CREF.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Orientador Social – Pedagoga (30H) (com habilidade em Artesanato e no Sócio Educativo)	01	R\$. 1.117,07	30 h	85,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Orientador Social – Pedagoga (40H)	01	R\$. 1.500,00	40 h	85,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Psicóloga	01	R\$. 2.284,20	40 h	85,00	Ensino Superior completo em Psicologia.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Recreacionista (Casa Abrigo Euclides Ferraz de Camargo)	01	R\$. 1.500,00	40 h	85,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

Supervisor do Programa Criança Feliz	01	R\$. 1.450,00	40 h	85,00	Ensino Superior completo (Assistência Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia ou Terapia Ocupacional).	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Técnico de Referência - que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV	02	R\$. 1.750,00	40 h	85,00	Nível Superior Completo (Assistente Social, Psicólogo, Sociólogo, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional).	Português (15 q) Conhecimentos Específicos (25 q)
Visitador Social Programa Criança Feliz	05	R\$. 1.045,00	40 h	65,00	Ensino Médio Completo, Conhecimento em Informática/Sistemas.	Português (20 q) Matemática (20 q)

(acima leia-se **q** = questões)

2.1- As atribuições das funções estão fixadas no Anexo II deste Edital.

3- O contrato de trabalho será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e, pelo regime celetista, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável e, no que tange ao regime previdenciário será o Regime Geral da União - INSS.

II - DAS INSCRIÇÕES

1- **As inscrições deverão ser efetuadas no período de 08 a 19 de junho de 2020, através da internet no site da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).**

2- São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- ter, à data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos até o limite de 70 (setenta) anos;
- estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- possuir, no ato do contrato, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para a função a qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Capítulo I deste Edital;
- ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9:00h do dia 08/06/2020 até às 16:00h do dia 19/06/2020, horário de Brasília, exclusivamente no endereço eletrônico da CEMAT.

3.1- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cematconcurso.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 3.2- Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.3- Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a função pública pretendida, conforme Capítulo I deste Edital.
- 3.4- Não serão aceitos pedidos para alteração das funções após a transmissão de dados.
- 3.5- Após a transmissão de dados, imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição.
- 3.6- Não será aceito Pedido de Inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 3.7- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.8- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, na rede bancária ou nas casas lotéricas, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia 09/06/2020, no valor de acordo com a função pretendida.
- 3.9- O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 08 a 19 de junho de 2020 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4- O pagamento das importâncias especificadas acima poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5- A CEMAT e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet ou outros requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações das funções, em hipótese alguma.

8- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

8.1- Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

8.2- A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 3 (três) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

8.3- Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

8.4- No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

9- Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos deficientes na presente seleção para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

9.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior a meio.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- 9.2- O candidato portador de deficiência declarará o tipo e o grau de incapacidade que apresenta na ficha de inscrição, bem como apresentará atestado médico que comprove sua deficiência. O atestado deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição no protocolo do Paço da Prefeitura Municipal, dentro do período de inscrição ou, poderá ser enviado por Sedex no endereço da CEMAT, Rua João Becão, nº 444, centro, CEP: 17550-000, em Júlio Mesquita-SP, devendo ser postado dentro do período de inscrição.
- 9.3- O candidato cego, amblíope ou especial deverá solicitar por escrito, e protocolar junto à Prefeitura Municipal, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braille, ampliada ou em condição especial. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.
- 9.4- Os deficientes visuais (cegos) somente prestarão as provas mediante leitura ou através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete ou punção.

10- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município, que também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos dos Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

11- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

12- O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

13- A CEMAT e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.

14- Recomenda-se uma única inscrição neste processo seletivo, em razão da aplicação das provas para todas as funções ser em mesma data e horário, nos termos do Capítulo IV, itens 1 e 2.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas escritas, de caráter classificatório, versando sobre Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos.

2- As provas escritas de Português, Matemática e/ou Conhecimentos Específicos serão compostas de até 40 (quarenta) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o Capítulo I e respectivo conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

2.1- Não haverá indicação de bibliografia, salvo para Conhecimentos Específicos das funções de Orientador Físico (Natação/Esporte), Orientador Social – Educador Físico (30h), Orientador Social – Educador Físico (40h), Orientador Social – Pedagoga (30h), Orientador Social – Pedagoga (40h) e Recreacionista, conforme consta no Anexo I deste edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Pirajuí-SP, com horário de início às 08h30min, em data e local a serem divulgados oportunamente. O candidato deverá acompanhar pela imprensa local e através da internet no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br) a publicação do Edital de Convocação para as Provas.

2 - A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização da prova do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data, horário e/ou local em que se realizará a prova.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2-Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.1- O tempo de duração da prova escrita será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

5.2- O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3- Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão ou na aplicação da prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5- As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6- Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CEMAT não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VII deste Edital.

7.1- O pedido deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

7.2- Na data da entrega do caderno de questões iniciará o prazo recursal do gabarito oficial, da classificação e da nota obtida na prova que será de 3 (três) dias úteis, conforme fixado Capítulo VII deste Edital.

8- As pessoas com deficiência participarão do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas.

9- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

2- Nos pontos atribuídos às provas, bem como no resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 serão desprezados.

3- O não comparecimento a uma das provas excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á pela soma do total de pontos obtidos na prova escrita.

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

3- Haverá duas listas de classificação: uma com a relação de candidatos habilitados, por função pública, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

4- A lista de classificação especial para os candidatos com deficiência será por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos por função.

5- As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para submeter-se à perícia médica, para verificação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.1- A perícia será realizada pelo Serviço Médico Oficial do Município de Pirajuí - SP, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

5.2- Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, no prazo de 5 (cinco) dias, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.3- A indicação de profissional, pelo interessado, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no item 6.1.

5.4- A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

5.5- Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

6- Não ocorrendo inscrição de deficientes no processo seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação final, por função pública.

7- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

7.1- for de maior idade;

7.2- tiver maior número de filhos de menor idade.

VII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação;

1.2- Do gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

1.3- Da classificação e da nota obtida na prova, dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato do Prefeito Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações das alíneas "a" a "g" do item 2, do Capítulo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- 2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.
- 3- Os candidatos aprovados e convocados terão prazo de 10 (dez) dias para se apresentarem a Secretaria da Administração, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.
- 4- Os contratos dos candidatos aprovados decorrentes deste Processo Seletivo serão firmados por prazo determinado de até 12 (doze) meses, contados da data do termo do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 4- Caberá ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final, a homologação do processo seletivo.
- 5- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 6- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 7- Casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal em conjunto com a CEMAT Assessoria Administrativa Ltda.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Pirajuí, bem como publicado seu extrato no Jornal de circulação no Município.

Prefeitura Municipal de Pirajuí, 05 de junho de 2020.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Funções: APOIO OPERACIONAL (30H); APOIO OPERACIONAL (40H); AUXILIAR DE CUIDADOR.

PORTUGUÊS (todas as funções)

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.

MATEMÁTICA (todas as funções)

- Operações básicas - adição – subtração – multiplicação – divisão;
- Problemas envolvendo as quatro operações;
- Operações com números racionais;
- Sistema de numeração decimal – operações – transformações e expressões numéricas;
- Numeração romana;
- Teoria dos conjuntos – símbolos – operações – diagramas;
- Geometria – noções básicas – curvas – retas – perímetro – polígonos – quadriláteros;
- Operações básicas com frações – M.D.C. – M.M.C. – resolução de problemas;
- Regra de três simples – porcentagem – razão e proporção – proporcionalidade;
- Juros simples;
- Estatística; Probabilidade;
- Medidas e unidades – comprimento – tempo – massa – líquido – área e volumes – escala.
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

Funções: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E/OU ENDEMIAS; FACILITADOR DE ATIVIDADE DE CONVÍVIO (Música, Lazer e Recreação); FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO – ATIVIDADES ESPORTIVAS; FACILITADOR DE OFICINAS CONVÍVIO – CRAS/SCFV (Dança Clássica, Tradicional e Ginástica Rítmica); FACILITADOR DE OFICINAS CONVÍVIO – CRAS/SCFV (Capoeira e Muay Thai); FACILITADOR DE OFICINAS CONVÍVIO por meio da Arte, Cultura, Esporte e Lazer; VISITADOR SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PORTUGUÊS (todas as funções)

- Nova Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;
- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de texto;
- Análise sintática.

MATEMÁTICA (todas as funções)

- Conjunto dos números reais: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Proporcionalidade; Razões e proporções;
- Estatística;
- Equações de primeiro e segundo grau e sistemas;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem; Probabilidade;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana e espacial;
- Relações métricas no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras e Tales;
- Funções de 1º e 2º grau;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

Funções: COORDENADORA/ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO PSIQUIATRA; ORIENTADOR FÍSICO (Natação/Esporte); ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL; ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (30H); ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (40H); ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (30H) (com habilidade em Artesanato e no Sócio Educativo); ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (40H); PSICÓLOGA; RECREACIONISTA (Casa Abrigo Euclides Ferraz de Camargo); SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; TÉCNICO DE REFERÊNCIA - que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV.

PORTUGUÊS (todas as funções)

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; relativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Acentuação gráfica;
- Nova Ortografia oficial.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADORA/ASSISTENTE SOCIAL e ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL

- Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão;
- História do Serviço Social;
- Serviço Social e formação do profissional;
- Metodologia do Serviço Social;
- Serviço Social e ética;
- A prática institucional do Serviço Social/análise institucional;
- A dimensão política da prática profissional;
- Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho;
- Pesquisa em Serviço Social;
- Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais;
- Planejamento;
- Serviço Social e interdisciplinaridade;
- Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90;
- LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004);
- Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Assistência Social Brasileira; Descentralização e municipalização;
- Normas operacionais básicas e sistema de financiamento da assistência social;
- Do Sistema Único de Saúde; Do Programa de Saúde da Família; Legislação do SUS (www.saude.gov.br).
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

MÉDICO PSIQUIATRA

- Delirium, Demência, Transtorno Amnésico e outros Transtornos Cognitivos e Transtornos mentais devido a uma condição médica geral.
- Aspectos Neuropsiquiátricos de infecção pelo HIV.
- Esquizofrenia.
- Outros Transtornos Psicóticos.
- Transtornos do Humor.
- Transtornos de Ansiedade.
- Transtornos Somatoformes.
- Transtornos de Personalidade.
- Alcoolismo.
- Psicofarmacologia.
- Psicoterapia breve e intervenção de crise.
- Suicídio.
- Urgência Psiquiátrica.
- Psiquiatria Comunitária.
- Epidemiologia e Saúde Mental.
- Política de Saúde Mental.
- Conhecimentos gerais de Clínica Médica.
- Do Sistema Único de Saúde; Do Programa de Saúde da Família; Legislação do SUS(www.saude.gov.br).

ORIENTADOR FÍSICO (Natação/Esporte); ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (30H) e ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (40H)

1. Breve histórico da educação física;
 2. Criatividade nas aulas de educação física;
 3. Educação física nas escolas;
- Métodos criativos de ensino na educação física;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- Disciplina e treinamento esportivo;
- O treinamento tático;
- A motivação na competição;
- 4. Métodos de ensino de educação física:
Procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física;
Métodos de ensino de acordo com idade e a modalidade desportiva;
A educação física no currículo escolar;
- 5. Conhecimentos sobre o corpo: Anatômico; Fisiológico; Bioquímico; Biomecânico; Afetivo; Psicomotricidade básica; Educação psicomotora;
- 6. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas: A relação entre força e movimento; Força; Análise de movimento; O sistema articular elementar; A adaptabilidade do sistema motor; Anatomia funcional e mecânica;
- 7. Legislação da Educação;
- 8. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- LDBEN – Lei 9394/96
- Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).
- PCN - MEC (referente à Educação Básica)
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência , Cor de 1994.
- PCN – Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC
- AQUINO, Júlio Groppa (org). *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1996.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade*. 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar - Cortez*
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- PHILIPPE Perrenoud. *Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil)*, Artmed Editora, 2000.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed. 1998.
- BETTI, Mauro. *Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar*. In: _____ (Org.) *Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas*. São Paulo: Hucitec, 2003.
- BORGES, Cecília. *A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais*. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). *Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança*. Campinas: Autores Associados, 2005.
- BOUCH, Jean Le. *A educação pelo movimento: a psicometria na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- BRUHNS, Heloísa Turini (org.). *Lazer: aspectos sociais*. Campinas: Autores Associados, 2000.
- CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. *O professor diante das relações de gênero na educação física escolar*. São Paulo: Cortez, 2012.
- DAOLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. 13. ed. Campinas-SP: Papyrus, 2010.
- ENOKA, Roger M. *Bases Neuromecânicas da Cinesiologia*. São Paulo, 2ª edição, Manole, 2000.
- FREIRE, João Batista. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física*. São Paulo: Scipione, 1989.
- HAMILL, Joseph & Knutzen, M. Kathleen. *Bases Biomecânicas Movimento Humano*. São Paulo, 1ª edição, Manole, 1999.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010.
- LOMAKINE, Luciana. Fazer, conhecer, interpretar e apreciar: a dança no contexto da escola. In: SCARPATO, Marta (Org.). Educação Física: como planejar as aulas na educação básica. São Paulo: Avercamp, 2007.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: 47 Papyrus, 2006.
- SANCHES NETO, Luiz.; VENÂNCIO, Luciana.; DAOLIO, Jocimar.; BETTI, Mauro. A proposta curricular de Educação Física do Estado de São Paulo: fundamentos e desafios. In: CARREIRA FILHO, Daniel; CORREIA, Walter Roberto. (Orgs.). Educação Física escolar: docência e cotidiano. Curitiba: CRV, 2010.
- SCHIAVON, Laurita Marconi; NISTA-PICOLLO, Vilma Leni. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, Evando Carlos. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006.
- STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005.
- SOARES, Carmem Lucia et alli. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo, Cortez 1991.
- TAFFAREL, Celi Nelza Zulke. Criatividade nas aulas de educação física. São Paulo, 1ª edição, Livro Técnico S.A, 1986.
- ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Jornais e Revistas Nacionais.

ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (30H) (com habilidade em Artesanato e no Sócio Educativo);

ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (40H) e

RECREACIONISTA (Casa Abrigo Euclides Ferraz de Camargo)

- Legislação da Educação;
- Currículo e Ensino;
- Relações interativas em sala de aula;
- A prática educativa;
- O Construtivismo;
- Fases do desenvolvimento cognitivo da criança;
- O conceito de aprendizagem na obra de Piaget;
- O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire;
- A linguagem;
- O conteúdo e os processos de aprendizagem;
- Aprendizagem em matemática;
- Avaliação;
- A atenção à diversidade;
- O desenvolvimento moral e afetivo;
- A concepção de verdade na criança;
- PCNs;
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA:

- AQUINO, Júlio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Sumus, 1996.
- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003.
- ANTUNES, Celso; Educação Infantil: prioridade imprescindível, Petrópolis, RJ, Ed. Vozes 2004.



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- BECKER, Fernando. *Da ação à operação. O caminho da aprendizagem em Jean Piaget e Paulo Freire.* Porto Alegre, Ed. EST: Palmarina: Educação e Realidade. 1993.
- CHAUI, Marilena. *Convite à Filosofia.* SP: Ática. 2001.
- COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção do conhecimento.*
- COLOMER, Tereza; CAMPOS, Anna. *Ensinar a ler, ensinar a compreender.* São Paulo: Artmed, 2002.
- DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. *Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona).* In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. *Gêneros orais e escritos na escola.* Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização.* 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.* São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- GERALDI, João Wanderley. *Linguagem e ensino: exercícios de militância e divulgação.* Campinas: Mercado de Letras, 1996.
- HOFFMAN, Jussara. *Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade.* 17.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.
- HOFFMANN, Jussara. *O jogo do contrário em avaliação.* Porto Alegre: Artmed, 2004.
- LA TAILLE, Yves de. *Limites: Três dimensões educacionais.* São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.* Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. *O sistema de numeração: um problema didático.* In: PARRA, Cecília (Org.). *Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas.* Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
- LUCKESI, Cipriano Carlos – *Avaliação da Aprendizagem Escolar* – Cortez.
- MACEDO, Lino. *Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos.* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro.* 5ª ed. São Paulo, Brasília. DF: Cortez / Unesco, 2002.
- PHILIPPE Perrenoud. *Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil),* Artmed Editora, 2000.
- PIRES, Célia Maria Carolino. *Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais.* São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
- SCHNEUWLY, Bernard. *Palavra e ficcionalização: um caminho para o ensino da linguagem oral.* In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. *Gêneros orais e escritos na escola.* Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura.* Porto Alegre: Artmed, 1998.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. *Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista.* Porto Alegre: Artmed, 2002.
- VYGOTSKY, Lev Semenovitch. *Formação social da mente.* São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.* São Paulo: Ática, 2002.
- ZABALA, Antoni. *A prática educativa – Como ensinar.* Porto Alegre: Artmed. 1998.
- Brasil. *Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil. Volumes: 01 e 02.* Brasília, 2008.
- Brasil. Ministério da Educação. *Pró-Letramento – Alfabetização e Linguagem.* Brasília, 2008.
- Brasil. Ministério da Educação. *Pró-Letramento – Matemática.* Brasília, 2008.
- *Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais- Brasília – Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994.*
- PCN – *Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC.*
- *Cadernos de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Língua Portuguesa e Matemática. Internet (pacto.mec.gov.br).*
- *Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.*
- *Constituição Federal – Artigos 205 a 214 (com as Emendas).*
- *Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.*
- *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.*
- *Parâmetros Curriculares Nacionais – referentes à Educação Básica e EJA.*
- *Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – volumes I, II e III.*
- *Jornais e Revistas Nacionais.*



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

PSICÓLOGA

- Crescimento e desenvolvimento;
- Adolescência; Idade adulta e velhice;
- Psicossomática;
- Psicologia do trabalho (grupos);
- Psicologia social;
- LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004);
- Ética profissional;
- Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96);
- Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Psicodinâmica: fases do desenvolvimento; estrutura da personalidade;
- Sistema Único de Saúde – SUS; Do Programa Saúde da Família (PSF) e Legislação do SUS (www.saude.gov.br).

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e TÉCNICO DE REFERÊNCIA - que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV

- Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão;
- História do Serviço Social;
- Serviço Social e formação do profissional;
- Metodologia do Serviço Social;
- Serviço Social e ética;
- A prática institucional do Serviço Social/análise institucional;
- A dimensão política da prática profissional;
- Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho;
- Pesquisa em Serviço Social;
- Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais;
- Planejamento;
- Serviço Social e interdisciplinaridade;
- Assistência Social Brasileira; Descentralização e municipalização;
- Normas operacionais básicas e sistema de financiamento da assistência social;
- Legislação da Educação;
- Currículo e Ensino;
- Relações interativas em sala de aula;
- A prática educativa;
- O Construtivismo;
- Fases do desenvolvimento cognitivo da criança;
- O conceito de aprendizagem na obra de Piaget;
- O conceito de aprendizagem na obra de Paulo Freire;
- A linguagem;
- O conteúdo e os processos de aprendizagem;
- Aprendizagem em matemática;
- Avaliação;
- A atenção à diversidade;
- O desenvolvimento moral e afetivo;
- A concepção de verdade na criança;
- PCNs;
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.
- Crescimento e desenvolvimento;
- Adolescência; Idade adulta e velhice;
- Psicossomática;
- Psicologia do trabalho (grupos);
- Psicologia social;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- LOAS / PNAS / NOB-SUAS – (Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742/93; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004);
- Ética profissional;
- Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96);
- Lei nº 8.842/94 - Política Nacional do Idoso;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- Psicodinâmica: fases do desenvolvimento; estrutura da personalidade;
- Sistema Único de Saúde – SUS; Do Programa Saúde da Família (PSF) e Legislação do SUS (www.saude.gov.br).
- Noções de Informática; Conhecimento de DOS, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office); Internet (web e e-mail);
- Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A N E X O I I

DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- 1- Executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- 2- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- 3- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- 4- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- 5- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- 6- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- 7- Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E/OU ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

- 1- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2- busca ativa e coleta de informações para alimentação de dados em sistemas epidemiológicos;
- 3- discernimento e execução das atividades dos programas de Controle de Zoonoses;
- 4- atendimento ao público em ações de Vigilância em Saúde;
- 5- orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- 6- recebimento e encaminhamento de processos e solicitações nas áreas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- 7- vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- 8- pesquisa e coleta de amostras de vetores causadores de infecções e infestações;
- 9- remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- 10- manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- 11- aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- 12- execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de animais;
- 13- participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- 14- participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- 15- elaboração de boletins, croquis, mapas de áreas a serem trabalhadas para controle de vetores; realizar controle mecânico, químico ou biológico para controle de vetores;
- 16- executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública.

APOIO OPERACIONAL (30H)

ATRIBUIÇÕES:

- a) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- b) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- c) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- d) preparação dos alimentos; das refeições rápidas e higienização da cozinha e do refeitório.

APOIO OPERACIONAL (40H)

ATRIBUIÇÕES:

- a) apoiar e monitorar os cuidados com as instalações, como organização e limpeza do ambiente;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- b) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- c) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- d) apoiar as atividades recreativas e lúdicas;
- e) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
- f) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- g) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- h) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar.

AUXILIAR DE CUIDADOR ATRIBUIÇÕES:

- Apoio às funções do cuidador, cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- Zelar pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e do adolescente acolhido;
- Auxiliar no acompanhamento dos usuários para a realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento potencialidades e autonomia;
- Escutar, estar atento a ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;
- Auxiliar e estimular a segurança alimentar e ajudar na locomoção e atividades físicas;
- Auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;
- Comunicar à Equipe Técnica e Coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- Auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;
- Auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;
- Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- Respeitar e atender as exigências da Coordenadora e executar outras atividades correlatas.

COORDENADORA / ASSISTENTE SOCIAL ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e prestar orientação social a jovens e adolescentes usuários de álcool e outras drogas e suas famílias;
- Apoiar e desenvolver ações integradas aos serviços da rede assistencial, para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade e vulnerabilidade;
- Contribuir na prevenção, desenvolvendo suas habilidades que são próprias de sua profissão que socializa o indivíduo, articula a intersectorialidade da rede e instiga a comunidade a melhorar a qualidade de vida.
- Contribuir para a inclusão do cidadão, tornando-o menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, tráfico e outros comportamentos relacionados;
- Promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

FACILITADOR ATIVIDADE DE CONVÍVIO/MÚSICA, LAZER E RECREAÇÃO ATRIBUIÇÕES:

- Construir possibilidades com o usuário através da música, lazer e recreação e singularidade na valorização da história de vida da criança e do adolescente.

FACILITADOR DE OFICINAS CONVÍVIO CRAS/SCFV (Capoeira e Muay Thai) FACILITADOR DE OFICINAS CONVÍVIO CRAS/SCFV (Dança Clássica, Tradicional e Ginástica Rítmica)

FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO - ATIVIDADES ESPORTIVAS

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; - Promover a inclusão de pessoas com deficiência; - Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da



pessoa humana; - Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; - Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; - Fortalecer a interação intergeracional; - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; - Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; - Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral; - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; - Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros; - Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros; - Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; - Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; - Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; - Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros; - Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; - Organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários do serviço, sendo crianças e jovens; Apoiar e participar no planejamento das ações lúdicas e recreativas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades individuais e coletivas. d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos, de expressão corporal, capoeira e culturais nas unidades e ou, na comunidades; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; e Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO por meio da Arte, Cultura, Esporte e Lazer

ATRIBUIÇÕES:

- Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
- Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
- Observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
- Acolhida; escuta; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social e;
- Mobilização para o exercício da cidadania; através de atividades de lazer, recreação, sócio educativo e artesanato elaboração de relatórios e/ou prontuários.

MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES:

- Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, entre outros) e em grupos (psicoterapia, atividades de suporte social, entre outras).

ORIENTADOR FÍSICO (NATAÇÃO/ESPORTE)

ATRIBUIÇÕES:

- Contribui para que a criança e o adolescente adquira hábitos de vida saudáveis desde a infância;
- Oferta de atividades esportivas como uma estratégia de ocupação do tempo livre e de autonomia de poder para disciplinar a criança e o adolescente permitindo que ele saiba como ocupar o seu tempo livre com atividades saudáveis.



ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (30H) (com habilidade em Artesanato e no Sócio Educativo)

ATRIBUIÇÕES:

- Valorizar as demandas dos usuários na sua singularidade e implicando-os na construção de estratégias que fortaleçam a contratualidade na relação com os serviços e os territórios.
- Orientar os adolescentes na construção de atendimentos integrais que conjuguem diversos níveis de atenção e formas de acolhimento, vínculo e tratamento para usuários e familiares, com temas objetivando a intenção de qualificar a discussão de aspectos relacionados ao uso, ao abuso e à dependência de drogas, proporcionando o suporte necessário para a gestão do cuidado.

ORIENTADOR SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL (40H)

ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (30H)

ORIENTADOR SOCIAL – EDUCADOR FÍSICO (40H)

ORIENTADOR SOCIAL – PEDAGOGA (40H)

ATRIBUIÇÕES:

Execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares. Entre suas atribuições gerais, está a prestação de informações às famílias daqueles que se beneficiam dos programas para os quais foram contratados.

Além disso, podem mediar processos em grupo nos quais executam serviços de fortalecimento e convivência. O orientador social atua em projetos que envolvem crianças e adolescentes, na sua maioria, inseridos em situação de vulnerabilidade social. Sendo assim, sua rotina diária inclui tarefas como:

- realização de abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas);
- participação em reuniões de planejamento e atividades;
- avaliação do trabalho com a equipe envolvida;
- desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade e;
- apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

PSICÓLOGA

ATRIBUIÇÕES:

- Orientações preventivas que favoreçam o reconhecimento dos riscos quanto ao uso de álcool e outras drogas químicas e psicoprofilaxia, ou seja atendimento clínico.
- Intervenções com norte na questão do uso abusivo de substâncias psicoativas enquanto um fenômeno complexo, que requer respostas intersetoriais; a redução de danos como estratégia e diretriz de gestão de cuidado.

RECREACIONISTA (CASA ABRIGO EUCLIDES FERRAZ DE CAMARGO)

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver projetos e programas de lazer e recreação;
- Elaborar e executar atividades recreativas para todas as faixas etárias;
- Planejar a programação semestral, mensal e semanal das atividades;
- Zelar pela qualidade da atividade, bem como pelos recursos que utilizam e a segurança dos participantes;
- Cuidar da promoção e divulgação das atividades;
- Tomar as primeiras medidas de socorro, em caso de acidentes;
- Avaliar as atividades que serão aplicadas.
- Elaborar e promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- Promover atividades lúdicas, brincadeiras, dinâmicas com técnicas estimulantes à participação;



Programar e executar atividades de recreação das crianças e adolescentes, considerando suas limitações físicas e o período de integração;

Orientar e acompanhar as crianças e adolescentes em sistema de acolhimento em atividades recreativas, de acordo com o limite de idade e condições físicas de cada um;

Planejar atividades laborais, manuais e artesanais, com fins terapêuticos;

Ensinar e/ou demonstrar as atividades propostas;

Elaborar relatório das atividades desenvolvidas e da evolução dos usuários;

Manter em condições adequadas os equipamentos e materiais para recreação, culturais, lazer e esportivos;

Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, organizar festas comemorativas, gincanas, campeonatos, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática e;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função propondo a pedagogia da animação, onde a atividade lúdica tem como função dar um sentido de ânimo, alegria e transformação à vida humana das crianças e adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional.

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ATRIBUIÇÕES:

Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Profissional de nível superior referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa no Município, bem como nas atividades de capacitação e educação continuada dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social.

Realizar caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitante; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para Equipe de Referência do CRAS; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais; Registrar visitas e extrair relatórios do Prontuário Eletrônico do SUAS. Local do trabalho: CRAS, Vinculação - Diretoria de Divisão de Ação Comunitária.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA (que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV)

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social;
- Assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da Assistência Social;
- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- Encaminhar usuários ao SCFV;
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(is) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- Acompanhar sempre as atualizações deste material de consulta;



Prefeitura Municipal de Pirajuí

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218

CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16

- Avaliar com as famílias os resultados e impactos do SCFV e garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

VISITADOR SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ATRIBUIÇÕES:

Visitas domiciliares às gestantes, famílias e crianças na Primeira Infância, acompanhadas pelo Programa Primeira Infância - Criança Feliz. De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele que orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador é profissional de nível médio, coordenado pelo Supervisor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares. Atribuições: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas e encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.